

Ata de Julgamento de Recurso de Habilitação - Edital nº 03/2016/SE - Chamamento Público de Instituições e/ou suas Mantenedoras de Instituições Educacionais Privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas neste município, interessadas em firmar Termo de Colaboração com a Administração Pública para atendimento de 3.003 (três mil e três) crianças de cinco meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil.

01.	Aos 21 dias do mês de novembro de 2016, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de reuniões da
02.	Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão de Seleção de
03.	Habilitação nomeada pela Portaria nº 180/2016/SAP-GAB, de 07/10/2016, composta por
04.	Andrea Cristina Leitholdt, Iara Pamela Vasconcelos Silva de Lima, e Pricila Piske Schroeder,
05.	sob a presidência da última, para julgar os recursos administrativos interpostos pelas seguintes
06.	entidades: Associação Diocesana de Promoção Social – mantenedora do Centro de Educação
07.	Infantil São Paulo Apóstolo; Associação Diocesana de Promoção Social – mantenedora do
08.	Centro Educacional Santa Maria dos Anjos e Centro Educacional Infantil Maria Ofélia.
09.	Conforme verificado nos autos do recurso da entidade Associação Diocesana de Promoção
10.	Social – mantenedora do Centro de Educação Infantil São Paulo Apóstolo , a entidade
11.	justificou a ausência do alvará de localização, documento obrigatório na fase de habilitação,
12.	conforme letra i, do item 6.1 do Edital nº 03/2016/SE. Após análise da justificativa a Comissão
13.	INDEFERIU o pedido de reconsideração da entidade, visto a ausência do documento
14.	constante no Edital letra i, do item 6.1 do Edital nº 03/2016/SE. Associação Diocesana de
15.	Promoção Social – mantenedora do Centro Educacional Santa Maria dos Anjos , a
16.	entidade justificou a ausência do alvará de localização, documento obrigatório na fase de
17.	habilitação, conforme letra i, do item 6.1 do Edital nº 03/2016/SE. Após análise da justificativa
18.	a Comissão INDEFERIU o pedido de reconsideração da entidade, visto a ausência do
19.	documento constante no Edital letra i, do item 6.1 do Edital nº 03/2016/SE. O Centro
20.	Educacional Infantil Maria Ofélia justificou a apresentação do alvará de localização no
21.	endereço da Rua Santarém nº 155, informando que se trata de um terreno em formato “L”,
22.	sendo que a estrutura física do imóvel está localizada no mesmo terreno por unificação. Foi
23.	apresentado pela entidade escritura de unificação, na qual embasa a justificativa apresentada.
24.	Com base na justificativa apresentada pelo Centro Educacional Infantil Maria Ofélia a
25.	Comissão decidiu pelo DEFERIMENTO na habilitação da entidade. Nada mais a avaliar, a
26.	Comissão encerra a sessão da análise dos recursos. Joinville, 22 de novembro de 2016.
27.	
28.	
29.	Andrea Cristina Leitholdt, Iara Pamela Vasconcelos de Lima Silva
30.	Pricila Piske Schroeder
31.	